



---

**DECRETO N° 46 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a emissão de atestados médicos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no âmbito do município de Verdelândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, **WILTON LEITE MADUREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos e garantir a prioridade assistencial aos pacientes com quadros clínicos de maior gravidade ou risco de agravo à saúde;

**Considerando** que o Protocolo de Manchester é uma ferramenta de triagem e classificação de risco reconhecida e padronizada, fundamental para a gestão de filas e para a segurança do paciente;

**Considerando** que a sobrecarga das Unidades Básicas de Saúde por atendimentos de baixa complexidade (casos classificados como Verde e Azul) compromete a qualidade e a agilidade da assistência prestada a pacientes de urgência e emergência (Amarelo, Laranja e Vermelho);

DECRETA:

A blue ink signature of the Mayor, Wilton Leite Madureira, located at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VERDELÂNDIA**  
Verdelândia da esperança!  
ADM. 2025/2028

Art. 1º Fica estabelecido que as Unidades Básicas de Saúde do Município de Verdelândia deverão emitir atestados médicos exclusivamente aos pacientes classificados, por meio do Protocolo de Manchester, nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho.

Art. 2º Os pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul deverão receber declaração de comparecimento, contendo o registro oficial do tempo de permanência na unidade, a fim de assegurar a comprovação de sua presença para fins legais, trabalhistas e escolares.

Art. 3º Em situações clínicas excepcionais, devidamente justificadas em prontuário médico, poderá ser emitido atestado aos pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul, a critério e sob responsabilidade do profissional médico responsável pelo atendimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por orientar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Verdelândia-MG, 03 de dezembro de 2025.

**Wilton Leite Madureira**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
03/12/26 A / /	
VERDELÂNDIA,	
Responsável pela Publicação	